



Sessão de 12/04/2016

ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-011080/026/10

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: DFF Serviços, Construção Civil e Naval Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcindo J. P. Baroca (Gerente de Serviços e Infraestrutura), Alexandra Leonello Granado e Alfredo Falchi Neto (Diretores de Assuntos Corporativos), José Kalil Neto (Diretor de Finanças) e Rubens Pimentel Scaff Junior (Gerente de Recursos e Infraestrutura).

Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção em áreas gramadas, ajardinadas e áreas com pedras britadas, vasos e floreiras, dos pátios de manutenção e demais áreas nas dependências do METRÔ, incluindo o fornecimento e plantio de vegetais.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 09-08-12, 10-12-12 e 03-05-13. Termo de Aceitação dos Serviços de 15-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-14.

Advogado(s): Janaína Schoenmaker, Joyce dos Santos Margarido, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian, Amarílis de Barros Fagundes de Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.



Resultado: REGULARES.

02 TC-000010/002/13

Permitente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP –
Campus de Botucatu - Administração Geral.

Permissionária: Cremalix Resíduos Ltda.- EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Antonio Winckler (Diretor
Técnico de Divisão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eivaldo Domingues Velini
(Presidente do Grupo Administrativo do Campus).

Objeto: Permissão de uso de sistema de incineração modelo LUFTECH RGL 600 SE, com
capacidade de queima de 200 Kg/hora, do Campus de Botucatu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Permissão celebrado em 19-11-12.

Valor – R\$391.994,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de
prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela
Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-13.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e
Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

03 TC-001457/002/12

Representante(s): AFN Engenharia de Meio Ambiente S/S Ltda., por seu Sócio-
Proprietário - Angelo Ferro Neto.

Representado(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP –
Campus de Botucatu - Administração Geral.

Responsável(is): Carlos Antonio Winckler (Diretor Técnico de Divisão) e Eivaldo
Domingues Velini (Presidente do Grupo Administrativo do Campus).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 01/2012-AG,
da UNESP – Campus de Botucatu, objetivando a permissão de uso do Sistema de
Incineração modelo LUFTECH RGL 600 SE, com capacidade de queima de 200 Kg/hora.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do
artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de
Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-13.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e
Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-039977/026/06

Recorrente(s): Marta Lopes Salomão - Diretora Técnica de Departamento de Saúde à época e Instituto Adolfo Lutz - Hélio Helh Caiaffa Filho - Diretor Técnico de Departamento III.

Assunto: Contrato celebrado entre o Instituto Adolfo Lutz e a Essencial Sistema de Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nas dependências do contratante.

Responsável(is): Marta Lopes Salomão (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou irregulares os termos de retificação, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

05 TC-002395/026/13

Secretaria: Agricultura e Abastecimento.

Secretário(s): Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Alberto José Macedo Filho.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Acompanha(m): TC-002395/126/14 e Expediente: TC-029396/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

PROCESSOS

TC-002397/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Silvio Manginelli, Henrique Machado Júnior e Soraya Hissae Gomes.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Adriana Gomes da Silva e Maria Aparecida da Silva Nunes.

TC-002398/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Takanobu Ishikawa, Andréia Garcia Silva da Costa e Reinaldo Leite Machado.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Adriana Gomes da Silva e Maria Aparecida da Silva Nunes.

TC-002399/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

Ordenador(es) da Despesa: José Carlos Rossetti, José Geraldo Zambolini Gigli, Celso Arthur Hawthorne e Ypujucan Caramuru Pinto.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Rogéria Margareth Vicente, Rita de Cássia Alexandrino Terin e Angélica Oliveira Leite.

TC-002400/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Luiz Coutinho, Vitor Branco de Araújo e Claudio Hagimi Funai.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Rosane Aparecida Alvarenga Basseto e Roseli dos Santos.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Mayara Lemes.

TC-002401/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Agronômico – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Augusto Morais Carbonell, César Pagotto Stein, Patrícia Cia e Gabriel Constantino Blain.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Andréia de Cássia Silva, Ana Rosemeire Marianno e Milton Uchoa.

Responsável(is) pelos Adiantamentos: Antonio Marcos Luize.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Louise Aranha e Adilza Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-002402/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Biológico.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Batista Filho, Ana Eugênia de Carvalho Campos, Josete Garcia Bersano, Lia Emi Nakagawa e Ricardo Harakava.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Ricardo Wesfal Moretti e Geraldo José Coelho.

TC-002403/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Zootecnia – Nova Odessa.

Ordenador(es) da Despesa: João José Assumpção de Abreu Demarchi, Renata Helena Branco Arnandes, Evaldo Ferrari Junior e Waldssimiler Teixeira de Mattos.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Diva Aparecida Duarte de Medeiros Mariano.

TC-002404/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL.

Ordenador(es) da Despesa: Luis Fernando Ceribelli Madi, Antonio Álvaro Duarte de Oliveira e Eloisa Elena Correa Garcia.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Walter Wanderlei de Souza.

TC-002405/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Pesca.

Ordenador(es) da Despesa: Edison Kubo e Maria Aparecida Guimarães Ribeiro.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Miryna Belloni e Sandra Aparecida dos Santos Evangelista.

TC-002406/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Economia Agrícola.

Ordenador(es) da Despesa: Marli Dias Mascarenhas Oliveira e Celso Luis Rodrigues Vegro.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Marlene Teixeira e Helem Cristina Blanco.

Responsável(is) pelos Adiantamentos: Nídia Firmino de Andrade, Avani Cristina de Oliveira, Marlene Aparecida de Castro Oliveira, Dalva Faria, Odilon Mário Barletta Nunes e Jorge Matsuo Yamane.

TC-002407/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Extensão Rural – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Escolástica Ramos de Freitas, Sérgio Savastano, Beatriz Cantusio Pazinato, José Carlos Rossetti, Celso Arthur Hawthorne e Ypujucan Caramuru Pinto.

TC-002408/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Comunicação e Treinamento - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Ypujucan Caramuru Pinto e Miriam Abrahão Gonçalves.



TC-002409/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina.
Ordenador(es) da Despesa: Carlos Hajime Kawatani e Atílio Batista Pacce.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Rosalie de Lima Proença, Lenilda Dias Neves Alves e Edna Marina Rocha Cezar.

TC-002410/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba.
Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Antonio Baptistella, Maria Cecília Cardoso Lucchesi Teodoro e Marcelo Moimás.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Celso José Rosa e Ana Cristina Gon Otoboni.

TC-002411/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Araraquara.
Ordenador(es) da Despesa: Nestor Jamami e Eraldo Antonio Nuncio.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Andréia Frias Furtado, Nestor Jamami e Eraldo Antonio Nuncio.
Responsável(is) pelo Adiantamento: Eraldo Antônio Nuncio, Erica Ybarra Tannuri de Godoy e Evandro Domingues Fernandes.

TC-002412/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis.
Ordenador(es) da Despesa: Cristiano Geller e Luiz Antônio Pavão.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Necy Barbosa de Souza Epiphanyo e Denise Barbosa da Costa Oja.

TC-002413/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré.
Ordenador(es) da Despesa: Eliseu Aires de Melo, Rui Ferreira e Antero Pedro Ribeiro.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Euclides Francisco Rosa.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Ana Hilda Andrade Martins Rubio e Elton José Correa.

TC-002414/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos.
Ordenador(es) da Despesa: Claudio Antero Machado e Waldemar Sardinha Ponte.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Romildo Machado e Regina Jinzenji Duque.

TC-002415/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru.
Ordenador(es) da Despesa: Johannes Peter Feldenheimer, Luis César Demarchi e Francisco Oliveira Júnior.
Responsável(is) pelo Almoxarifado: Carlos Abreu Carvalho, Rosemeire Aparecida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ladeia Arantes e Renata Ventura.

TC-002416/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Vivian Pinto e Júlio César Thoaldo Romeiro.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Adriana Aparecida Augusto, e Rosana Rodrigues Franco.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Adriana Aparecida Augusto e Rosana Rodrigues Franco.

TC-002417/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Bellix de Campos e Emanuel Haddad Perdão.

TC-002418/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: José Augusto Maiorano e Paulo Namur Claro.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Miriam Bassanelli e Rodrigo Granado Fellix.

TC-002419/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Pagani Netto, Mauro Antonio Luchetti e Cláudio Giusti de Souza.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Vilma Pança, Antônio Valter Pace e Edson Gomes dos Santos.

TC-002420/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Luís Alberto Pelozo e Adalberte Stivari.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Izabel Corte dos Santos e Marta R. C. V. dos Santos.

TC-002421/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Pagotto, Mauro Leitão Linhares e Carlos Roberto de Oliveira.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Carlos Roberto de Oliveira.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Rita de Cássia Cândido, Dermival Gonçalves Balieiro e Nilva Aparecida Diana Fuzatti.

TC-002422/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro César Barbosa Avelar, José Leal Ribeiro, Márcio de Figueiredo Andrade e Shigeru Kondo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is) pelo Almojarifado: Edna Aparecida Galetti e Shirley Ferreira dos Santos Paula.

TC-002423/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Sidney Ezídio Martins e Sérgio Frota Gomes.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Antonio Joaquim Brandão.

Responsável(is) pelo Adiantamento: Maria Rachel Milare Favaretto.

TC-002424/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Guaratinguetá.

Ordenador(es) da Despesa: Jovino Paulo Ferreira Neto, Marcos Martinelli e Madison Nogueira.

Responsável(eis) pelo Almojarifado: Alessandra Costa Burdin e Maria Auxiliadora Borges.

Responsável(eis) pelo Controle Interno: Jovino Paulo Ferreira Neto.

TC-002425/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: Claudia de Fátima Carvalho Mendes e Fabio Francisco Fiusa.

Responsável(eis) pelo Almojarifado: Valdir Ferreira e Roseli Crovador Fiori.

TC-002426/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Edmar José Cardoso Neves da Silva e José Luiz Perin Leite.

Responsável(eis) pelo Almojarifado: Nezeli Aparecida da Silva Fagundes Bonotto e Rui Barbosa Jacopetti.

TC-002427/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal.

Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia Palla e Maria Cândida Sacco Marcelino.

Responsável(eis) pelo Almojarifado: Wilma Aparecida Trizolio Bars.

TC-002428/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales.

Ordenador(es) da Despesa: Braz Valdir Tomaz, Luiz Antônio Pedrão, Osmar Guimarães e Luciano Martines.

Responsável(eis) pelo Almojarifado: Sueli Lourdes de Souza e Ozilda Vieira da Silva.

Responsável(eis) pelo Controle Interno: Sueli Lourdes de Souza, Benedita Vicentina Raimundo e Pedro Sérgio Posdclan.

TC-002429/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Jahu.
Ordenador(es) da Despesa: João André Miranda de Almeida Prado, José Miguel Garnica e Nivaldo Donizete Muzardo.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Maria Cristina Ambrósio Olmedo e Nivaldo Donizete Muzardo.

TC-002430/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira.
Ordenador(es) da Despesa: Carlos Tessari Habermann e Waldinei Pastre.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Luciene Paula de Oliveira e Elisabete Bortolotto Moriyama.

TC-002431/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins.
Ordenador(es) da Despesa: Cyro Queiróz Junqueira e Maurício de Toledo Barros.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Maria Inês Martos e Olga Missae Oshiro Martos.

TC-002432/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília.
Ordenador(es) da Despesa: Maria de Fátima Caetano Prado e Luiz Roberto Rabello.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Rosângela Aparecida Dias Moris e Osmarina Aparecida de Souza.
Responsável(eis) pelo Controle Interno: Walter Hipólito da Silva.

TC-002433/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes.
Ordenador(es) da Despesa: Valdinei Jorge dos Santos e Roberto Teruo Ohmori.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Luciana Lázara Costa, Valdinei Jorge dos Santos e Roberto Teruo Ohmori.
Responsável(eis) pelo Controle Interno: Jorge Shuitiro Tada.

TC-002434/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim.
Ordenador(es) da Despesa: José Luiz Bonatti e Roberto Ribeiro Machado.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Sonia Aparecida Moda Bariani e Valderes Amâncio de Araújo.

TC-002435/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia.
Ordenador(es) da Despesa: Luís Gustavo Lopes e Paulo César da Luz Leão.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Marilisa Casaroli e Marcia Aparecida Malveste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-002436/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos.
Ordenador(es) da Despesa: Reginaldo Moacir Beleze, Sérgio Luís Villas Boas Tambara e Paulo Henrique Interliche.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Susete de Oliveira Brito e Margarete de Souza.

TC-002437/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Pindamonhangaba.
Ordenador(es) da Despesa: Paulo Henrique Salgado de Queiroz, Dalmir Lopes Guedes e Maria de Fátima Santos Cardoso.
Responsável(eis) pelo Almojarifado: Elenir Aparecida Puggina Peretta.
Responsável(eis) pelo Controle Interno: Paulo Henrique Salgado Queiroz.

TC-002438/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba.
Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Rocha Lima Diehl e Antonio Carlos Nicolosi de Faria.

TC-002439/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente.
Ordenador(es) da Despesa: Celestino Rioiti Kiryu, Lauro Eiji Tiba, João Menezes de Souza Neto e Antônio Carlos Cezario.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Jefte Francisco Terra e Antônio Carlos Silvestre.

TC-002440/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau.
Ordenador(es) da Despesa: Clóvis Antônio de Alencar, Giancarlo Savian e Carlos Henrique Nehring.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Lucia Kassumi Yamada da Silva, Neuza Gonçalves Ventura e Kátia Regina Yock Durante.

TC-002441/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro.
Ordenador(es) da Despesa: Luiz Antônio de Campos Penteado, João Naves da Silva Junior e Antônio Eduardo Sodrzeieski.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Marta Matiko Nakamura e Ana Maria Batista Bolfarini.

TC-002442/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Ribeirão Preto.
Ordenador(es) da Despesa: Carlos Gaeta Filho, Michel Golfetto Calixto, Luis Fernando Franco Zorzenon e Antonio Carlos Lipoli.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is) pelo Almojarifado: Angélica Aparecida Dezem Amorim e Vilma Eugênio.

TC-002443/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: João Carlos de Campos Pimentel, Neide Maria de Souza Ângelo Abatayguara e Edna Ferreira Maddarena Lopez.

Responsável(is) pelos Adiantamentos: Dayla Isabel Ribeiro Ciancio, Wanda Montalvão Simões Cabral e Renato de Freitas Vianna Neto.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Adriana Marçal e Wanda Montalvão Simões Cabral.

TC-002444/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: João Batista Vivarelli, Raul de Oliveira Andrade Filho e João Carlos Luhmann de Jesus.

Responsável(is) pelo Almojarifado: José Antonio Pittarelli e Maria Cecília Cruz.

TC-002445/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Orlando Franco e Pedro Cavallini Neto.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Zenaide de Oliveira, Evani de Oliveira Mantovam e Ronaldo Perpétuo Uzam.

Acompanha(m): Expediente TC-000153/008/13.

TC-002446/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Mello Teixeira e José Gustavo Quagliato Pereira.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Giane Cristina Baldo Góes Sanches.

TC-002447/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: Milton Giacomo Pagliusi Filho e Gerson Alves dos Reis.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Gerson Alves dos Reis e Sérgio Tadao Okuyama.

Responsável(is) pelo Adiantamento: Paulo Cesar Manzano, Hamilton Turcheto e Eduardo Atushi Assano.

Responsável(is) pelo Almojarifado: Raimundo Messias Aquino Pereira e Hamilton Turcheto.

TC-002448/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto de Luca, Deolindo Casagrande Junior e Caiubí Commar.

Responsável(is) pelo Controle Interno: Caiubí Commar.

Responsável(is) pelo Almoxarifado: Alessandra Vanessa de Carvalho Giraldes e Marlene Aparecida da Silva Nascimento.

TC-002449/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador – Agronegócios.

Ordenador(es) da Despesa: Cleiton Gentili e José Alex Pinheiro.

Responsável(is) pelo Almoxarifado: Valter dos Santos e Márcia Alves Pereira.

Responsável(is) pelos Adiantamentos: Milene Gonçalves Massaro Raimundo e Etelma Maria Mendes Rosa.

Acompanha(m): Expediente TC-028871/026/13.

TC-002450/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – Fundo Especial de Despesa.

Ordenador(es) da Despesa: Heinz Otto Hellwig, Celso Luiz Alves dos Santos, Fernando Gomes Buchala e José Ângelo Calafiori.

Responsável(is) pelo Almoxarifado: José Vicente Gonzalez Misa e Odinéia Del Passo.

Acompanha(m): Expediente TC-003219/003/12.

TC-002451/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Monteiro Gagliardo, Afonso dos Santos Marcos e Rosa Maria Ferreira Noguerol Odorizzi.

Responsável(is) pelo Almoxarifado: Gláucia Jaqueline Alves de Campos e Eurides Alves Moreira.

Responsável(is) pelo Controle Interno: José Roberto Monteiro Gagliardo, Rubens Salvador Leme e Gláucia Jaqueline Alves de Campos.

TC-0002452/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Massaiuki Koeke, Luiz Henrique Barrochelo e Rafael Delelmo Toigo Lavanhini.

Responsáveis pelo Almoxarifado: Helbert Teixeira dos Santos, Regina Célia Anderlini Navarro e Altamir de Falci Bonfim.

TC-002453/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Cândida Segnini Rossi e Luciano de Aquino Melo.

Responsáveis pelo Almoxarifado: José Luiz Segnini Rossi e Marco Antônio Muryamma Vallala.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-002454/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Assis.
Ordenador(es) da Despesa: Fabiano Fontolan e José Ademar Ferreti Júnior.
Responsáveis pelo Almojarifado: Hilda Garcia da Silveira Begosso e Poliana Dutra Toneli.

TC-002455/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Avaré.
Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Bertani, César Augusto Martins Moura e Jaime Rodrigues Caetano Junior.
Responsáveis pelo Controle Interno: Adriano dos Santos Batista e Fúlvio Marcelo do Nascimento.

Responsáveis pelo Almojarifado: José Renato Franco Almeida Pires e Vitalina Costa Oliveira do Vale.

TC-002456/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Barretos.
Ordenador(es) da Despesa: Paulo Fernando de Brito e Renata Molina Monteiro.
Responsáveis pelo Almojarifado: Reginaldo Gomes e Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso.

TC-002457/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Bauru.
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Gazzoli Sajovic Martins, Luiz Fernando Bianco, Marco Antônio Issa e Afonso Cândido de Oliveira Júnior.
Responsáveis pelo Almojarifado: Fabrício Rodrigues das Cruz e Fábio Aparecido Theodoro da Silva.

TC-002458/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Botucatu.
Ordenador(es) da Despesa: Francisco Pereira Neto e Adriano Francisco de Marchi.
Responsáveis pelo Controle Interno: Roberto Augusto Santos e Antônio Carlos Vieira.
Responsáveis pelo Almojarifado: Roberto Augusto Santos e Antônio Carlos Vieira.

TC-002459/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Bragança Paulista.
Ordenador(es) da Despesa: José Ângelo Calafiori, Otávio Diniz e Larissa Vanuccini.

TC-002460/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Campinas.
Ordenador(es) da Despesa: Vicente Godoy de Salles Oliveira Silva e Silvia Maria Gaudio Augusto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-002461/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Catanduva.
Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Correa Filho, Berenice Buso Spir e Alexandre Paloschi.
Responsáveis pelo Almojarifado: Valentim Maurício da Rocha e Marco José Franceschini.

TC-002462/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Dracena.
Ordenador(es) da Despesa: Deusdele Antonio Ferreira e Leonardo da Cruz Oliveira Junior.
Responsáveis pelo Almojarifado: Maria Aparecida da Silva Tominaga, Antonio Romanini e Eufrásio Bonfim dos Santos.
Responsáveis pelo Controle Interno: Eufrásio Bonfim dos Santos.

TC-002463/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Fernandópolis.
Ordenador(es) da Despesa: Osvaldo Luiz Fachini de Cesare e Marco Rogério Guimarães.
Responsáveis pelo Almojarifado: Mária Aparecida de Lima Ramos e Sérgio Paulo Vieira.

TC-002464/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Franca.
Ordenador(es) da Despesa: Antônio Vitor de Oliveira, Guilherme Luis Figueiredo Andrade e Rui Nobuo Maegawa.
Responsáveis pelo Almojarifado: Wirley de Oliveira Moraes e Cristiane Buzatto Garcia.

TC-002465/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de General Salgado.
Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Zancaner Vita e Rogério Junqueira Guarnieri.
Responsáveis pelo Almojarifado: Sandra Mara Galhardo Lanfredi e Neuseli Tavares Aleixo.
Responsável por Adiantamentos: Neuseli Tavares Aleixo.

TC-002466/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Guaratinguetá.
Ordenador(es) da Despesa: Francisco Eugenio Souza Reis, Érica Ramos Mello e Márcio Emanuel de Lima.
Responsáveis pelo Controle Interno: Francisco Eugenio Souza Reis, Érica Ramos Mello e Márcio Emanuel de Lima.
Responsáveis pelo Almojarifado: Rosely Aparecida Castilho e Kátia Regina de Almeida.
TC-002467/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Itapetininga.
Ordenador(es) da Despesa: Paulo César Martins Menck, Sergio Reigota Ferreira e Marcos Mendes.

TC-002468/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Itapeva.
Ordenador(es) da Despesa: César Augusto de Castro Batalha, Anselmo Lucchese Filho (servidor falecido) e Ednir José Gaspar.
Responsáveis pelo Almoxarifado: Abel Aparecido Melo, Michele Fernanda Leme de Araújo e Clarice Queiroz.

TC-002469/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Jaboticabal.
Ordenador(es) da Despesa: Antonio Sena Filho, Albino Dal Acqua Filho e Andreia Juliana Pires de Andrade.
Responsáveis pelo Almoxarifado: Lourdes Aparecida Jançanti.

TC-002470/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Jales.
Ordenador(es) da Despesa: Jamil Atihe Junior, André Dall'oca Tozetti e Elaine Cristina de Matos Amadeu.
Responsáveis pelo Controle Interno: Ana Alice de Almeida e Rosemeire Pereira da Silva.
Responsáveis pelo Almoxarifado: Ana Alice de Almeida e Rosemeire Pereira da Silva.

TC-002471/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Jahu.
Ordenador(es) da Despesa: Albertina Dias de Paula Costa, Márcio Luiz Félix e José de Barros Vieira.
Responsáveis pelo Almoxarifado: Alice Seiko Terao e Flávio Hilário da Silva.

TC-002472/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Limeira.
Ordenador(es) da Despesa: Antonia Carlos Junqueira do Val Falho, Paulo Sérgio Chabbuh e Daves Willian Setin.
Responsáveis pelo Almoxarifado: Maria das Dores Monteiro e Expedito Fernandes Gonçalves.

TC-002473/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Lins.
Ordenador(es) da Despesa: Antonio Celso Alves Villela e Raul Barros Penteadou.
Responsáveis pelo Almoxarifado: José Maria Francisco e Sandra Neves da Silva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-002474/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Marília.
Ordenador(es) da Despesa: Edna Aparecida Menegucci Scachetti, Danilo João Pozzer e Liatar Giorge Corsato.
Responsáveis pelo Almojarifado: João Leopoldo Baltus e Álvaro Makoto Sakuno.

TC-002475/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Mogi das Cruzes.
Ordenador(es) da Despesa: Clóvis Assunção dos Santos e Fábio José Bengozi.
Responsáveis pelo Controle Interno: Fábio José Bengozi.
Responsáveis pelo Almojarifado: Lucia Flor de Oliveira e Cristina Ferreira Barrence.

TC-002476/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Mogi Mirim.
Ordenador(es) da Despesa: Décio José Gottardo, Guilherme Correa Lima e Rogério Marçal Rocha Oliveira.

TC-002477/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia.
Ordenador(es) da Despesa: José Edson Girardi e Tânia Márcia de Queiroz.
Responsáveis pelo Almojarifado: Maristela Vanzolin Maia e Vagner Henrique Moreira.

TC-002478/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Ourinhos.
Ordenador(es) da Despesa: Valmor Pedro Fantinel e Armando Kenzo Ichimura.
Responsáveis pelo Almojarifado: Aparecido Márcio Spada e Eliezer Borges Dias.

TC-002479/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Pindamonhangaba.
Ordenador(es) da Despesa: Marialdo Correa de Araújo, Rafael de Melo Pereira e Carlos Roberto Cainelli de Oliveira.
Responsáveis pelo Controle Interno: Marialdo Correa de Araújo, Rafael de Melo Pereira e Carlos Roberto Cainelli de Oliveira.
Responsáveis pelo Almojarifado: Evaldo Galvão Freire e Maria Helena de Jesus Leite.

TC-002480/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Piracicaba.
Ordenador(es) da Despesa: Sylas Silva Rosar e Rui Marcos Lopes Corrêa.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Daniela Piedade Scalzo e Célia Regina Loureiro Formagior.

TC-002481/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Abilio Salvador Montes Goncalves e Cândida Maria Junqueira.

TC-002482/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Presidente Venceslau.

Ordenador(es) da Despesa: Guilherme Platzeck Netove e Fábio Tatsuya Mizusaki.
Responsável(is) pelo Almoхарifado: Marcos Akira Koyamar e Silmara Alves Azevedo.

TC-002483/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Gilmar Gilberto Alves e Nilton Fidalgo Peres.
Responsável(is) pelo Almoхарifado: Erasmo de Paula Silva e Vanda Rosa Felizardo Pinto.

TC-002484/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Benedito Carlos Dias e Paulo Antônio Fadil.
Responsável(is) pelo Almoхарifado: Paulo Francisco da Silva e Eder Carlos Mendonça.

TC-002485/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Marreira Alonso, Ricardo Ferrari Silva, Rita Coelho Gonçalves e Maria Carolina Guido.
Responsável(is) pelo Almoхарifado: Vanessa Ryika Kato, Juliano Henrique Martins e Joelson Pereira de Oliveira.
Responsável(is) pelos Adiantamentos: Vanessa Ryika Kato.

TC-002486/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Luiz Valim de Lima e Rubens Scolari.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Osmar Rinaldi e Vanessa Jeronimo de Lima Pozzer.
Responsável(is) pelo Almoхарifado: Osmar Rinaldi e Vanessa Jeronimo de Lima Pozzer.

TC-002487/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Argentina Nunes de Mattos, Fernando Gomes Buchala e Janete Andreotto.



TC-002488/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Sorocaba.
Ordenador(es) da Despesa: Antônio Paulo Ronchi e Bruno da Fonseca Salviano.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Magali Rebeca Pereira Martins Moraes e Delma Aparecida Pires da Rosa.

TC-002489/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Tupã.
Ordenador(es) da Despesa: Luiz Antonio da Purificação e Souza e Gino Yoshikatsu Taniguchi.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Gino Yoshikatsu Taniguchi e Célia Santa Rosa Cardim.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Célia Santa Rosa Cardim e Carmen Gracia Castro Demori.

TC-002490/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escritório de Defesa Agropecuária de Votuporanga.
Ordenador(es) da Despesa: Aguinaldo Arantes Martins e Gustavo Scursoni Campion.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Luiz Carlos Dante.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Ivete Moretti da Silva Santos e Rodrigo Feletto.

TC-002491/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Gestão Estratégica.
Ordenador(es) da Despesa: Valeria Comitre e Gisele Anne Camargo.

TC-002492/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador – APTA.
Ordenador(es) da Despesa: Orlando Melo de Castro e Antonio Carlos de Carvalho Filho.
Responsável(is) pelo Controle Interno: Cleide Aparecida da Silva e Maria Isméria Fernandes.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Denise Marinho Minhoto.
Responsável(is) pelos Adiantamentos: Maria Isméria Fernandes e Denise Marinho Minhoto.

TC-002493/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento.
Ordenador(es) da Despesa: Orlando Melo de Castro e Antonio Carlos de Carvalho Filho.
Responsável(is) pelo Almojarifado: Alvacir José da Silva e Magali de Melo Viana.

Resultado: REGULARES E REGULARES COM RESSALVAS.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-008863/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Tamasa Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes), Heliane Rodrigues Borges (Diretora da DR-14), Leontino Dias Campos Júnior (Engenheiro Fiscal e Diretor do ST-14) e Gilberto Vergilio (Diretor do SC-14 Sub.).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SP 345 (Rodovia Prefeito Fábio Talarico), do km 122,67 ao km 148,020, no Município de Guará.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-02-14. Valor – R\$24.251.030,55. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 20-03-15. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 16-07-15. Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

07 TC-032845/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio ALITER-ENOTEC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Baptista Comparini e João Paulo Tavares Papa (Diretores de Tecnologia, Empreendimento e Meio Ambiente) e Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Projetos Especiais).

Objeto: Execução das obras do coletor-tronco Uberaba e coletores-tronco auxiliares Jurucê, Moema e Juscelino, incluindo interligações, pertencentes à Bacia PI-18, integrantes do SES da RMSP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 02-07-12, 20-05-13, 26-08-13, 15-10-13 e 20-01-14. Termo de Recebimento Técnico Provisório. Termo de Recebimento Técnico Definitivo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-14, 01-04-15, 04-07-15 e 23-10-15.

Advogado(s): José Higasi e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

08 TC-032099/026/13

Contratante: Departamento Hidroviário - Secretaria de Estado de Logística e dos Transportes.

Contratado: Consórcio CEE69 Hidrovia.

Autoridade(s) que homologou(aram) a Licitação e firmou o(s) Instrumento(s):
Casemiro Tércio Carvalho (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia de apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras do programa para a eliminação de gargalos da Hidrovia Tietê-Paraná, localizadas na área de atuação do Núcleo Técnico do Alto e Médio Tietê – NAMT.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-09-13. Valor - R\$ 13.015.802,80.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

09 TC-040515/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtural Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de remodelação do dispositivo existente no km 127 da SP-304, no Município de Americana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-12. Valor – R\$7.007.600,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



10 TC-045398/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenação de Ensino Superior.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo - USP.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretário de Estado), Luiz Carlos Quadrelli (Secretário Adjunto), Antonio Carlos Santa Izabel (Chefe de Gabinete) e João Grandino Rodas (Reitor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$7.500.082,60.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco, Ana Maria da Cruz, Flaviano Adolfo de Oliveira Santos, Alexandre Shammass Neto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

11 TC-027881/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional) – Unidade de Articulação com Municípios (UAM).

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$429.619,98.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

12 TC-027900/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional) – Unidade de Articulação com Municípios (UAM).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Valdomiro Lopes da Silva Júnior (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2009.
Valor: R\$1.607.730,60.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

13 TC-020643/026/12

Embargante(s): Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – FOESP.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria de Estado da Cultura à Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – FOESP, no exercício de 2011.
Responsáveis: Angelo Andrea Matarazzo (Secretário) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor Executivo).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regular a prestação de contas, com recomendações. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-03-16.
Advogado(s): Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

14 TC-001705/026/10

Interessado(s): Balanço geral do Exercício – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP.
Responsável(is): Gustavo Gonçalves Ungaro e Marco Aurélio Pilla Souza (Diretores Executivos) e Izaias José de Santana (Chefe de Gabinete).
Exercício: 2010.
Acompanha(m): TC-001705/126/10 e Expediente(s): TC-000152/005/11, TC-001187/005/11, TC-008283/026/12 e TC-038076/026/12.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-005755/026/15

Contratante: PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Contratada: ACECO TI S/A.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 14-01-15.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 14-01-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Tadeu Yazaki (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas), Mário Maurício Korody (Diretor de Operações) e Guilherme Jorge Lourenção (Especialista Gerencial de Informática).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) salas-cofre Lampertz e seus periféricos, que integram o data center da PRODESP.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-01-15. Valor – R\$5.879.044,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-015050/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araujo (Secretário da Cultura) e João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Realização das obras de reforma e adequação do prédio do antigo Fórum para instalação da Pinacoteca.

Em Julgamento: Convênio firmado em 19-12-12. Valor - R\$10.262.720,17. Termo de Aditamento celebrado em 06-08-14.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Angélica Petian, Priscila Taranto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.



Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-000811/010/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limeira.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito), Antonio Eduardo Francisco (Provedor) e Roberto Martins (1º Vice-Provedor).

Objeto: Orientar o posicionamento do Hospital no Sistema Único de Saúde - SUS/Regional e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, enquanto um pólo especializado visando a garantia da atenção integral, humanizada e de qualidade à saúde dos munícipes que integram a região de saúde onde o Hospital está inserido.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-04-14. Valor – R\$60.444.390,72.

Advogado(s): Rivanildo Pereira Diniz.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-000293/012/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Contratada: Viação Mina do Vale Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilce Ayako Miashita (Prefeita).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Transporte de ônibus com monitores nas rotas e vans/similares nos ramais para o transporte de alunos dos Bairros Rurais e Urbanos das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sete Barras, durante o ano letivo de 2009.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-06-09. Valor – R\$1.468.788,40. Termos Aditivos celebrados em 29-07-09 e 17-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 05-02-14 e 10-04-14.

Advogado(s): Nilson Jesus Pedroso e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000137/012/13 e TC-000656/012/12.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-000285/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Luiz Antônio.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Izaias Leão de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de forma permanente e regular de cartão alimentação eletrônico aos servidores municipais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 28-12-07. Valor – R\$1.152.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-14.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva, Marina S. S. Ravagnani, Fabiano Ravagnani Júnior, Mário Aparecido Euzébio Júnior e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-000964/002/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jaú.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú – APAE.

Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito) e Orlando Fregolente (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 19-05-08 e 22-10-09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2006.

Valor: R\$1.505.935,94.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Alexandre Rogerio Ficcio, José Alecio Fraga Spillari, Nathália Beatriz Dutra, Thaís Lucato dos Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

21 TC-000537/026/13

Câmara Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Sidnei Bezerra da Silva.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-000537/126/13 e Expediente(s): TC-009170/026/14 .

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

22 TC-002578/026/14

Câmara Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Cloves Lopes.

Acompanha(m): TC-002578/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: UR-08 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-08 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-002953/026/14

Câmara Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Paulo Inácio da Silva.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião.

Acompanha(m): TC-002953/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

24 TC-000447/026/14

Prefeitura Municipal: Itapira.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Natalino Paganini.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araújo Generoso, Gabriela Macedo Diniz, José Augusto Francisco Urbini, Camila Aparecida de Padua Dias e outros.

Acompanha(m): TC-000447/126/14 e Expediente(s): TC-004742/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

25 TC-000545/026/14

Prefeitura Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ernani Bilotte Primazzi.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-000545/126/14 e Expediente(S), TC-041678/026/14, TC-036428/026/14, TC-017755/026/14 e TC-007628/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

26 TC-000614/026/14

Prefeitura Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Dirceu Pacheco de Oliveira.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci, Edna Alice Vieira Zambianco e outros.

Acompanha(m): TC-000614/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

27 TC-000351/007/10

Embargante(s): Francisco Pereira de Souza – Prefeito do Município de Poá à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e M. W. E. Pavimentação e Construção Ltda., objetivando obras de ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica “Heitor Gloeden”.

Responsável(is): Francisco Pereira de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos de aditamento, bem como conheceu dos termos de recebimento provisório e definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-02-16.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes, Fátima Cristina Pires Miranda, Cristiano Vilela de Pinho e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-800247/337/03

Recorrente(s): Jaime Cândido da Rocha - Chefe da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, para tratar de acúmulo ilegal de cargos, no exercício de 2003.

Responsável(is): José de Souza (Prefeito à época) e José Monteiro da Rocha (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-11-14, que julgou irregular o acúmulo de cargos e ilegal o valor pago ao servidor Jaime Cândido da Rocha, aplicando multa ao responsável, Sr. José de Souza, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Senhor Jaime Cândido da Rocha a devolver aos cofres da Prefeitura a importância impugnada, devidamente atualizada, com os devidos acréscimos legais até a data da efetiva devolução.

Advogado(s): Jaime Cândido da Rocha e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023046/026/09.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR A DETERMINAÇÃO



DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DE MARABÁ PAULISTA, BEM COMO PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.

29 TC-037904/026/11

Recorrente(s): Maria Ruth Banholzer – Ex-Prefeita do Município de Itapevi.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maria Ruth Banholzer (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão dos funcionários Senhores Arthur Silva de Mesquita, Marcelo de Medeiros Cesar, Maria do Perpétuo Socorro Braga Amoras e Nessim Betito, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PARCIALMENTE PROVIDO.

30 TC-001994/006/09

Recorrente(s): José Lopes Fernandes Neto – Prefeito Municipal de Viradouro à época.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Viradouro, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Lopes Fernandes Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegais atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Wagner Lopes Fernandes, Jefferson Renosto Lopes.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

31 TC-001307/005/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal Presidente Venceslau.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal Presidente Venceslau e LDGO Projetos de Arquitetura Ltda., objetivando prestação de serviços técnicos de engenharia civil.

Responsável(is): Ernane Custódio Erbella (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 28-01-14, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Foglia Villela e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-001397/006/11

Recorrente(s): Said Ibraim Saleh – Prefeito Municipal de Barrinha à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Barrinha à Ong Casa do Bem, relativos ao exercício de 2010.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-14, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

33 TC-000194/004/12

Recorrente(s): Arceu Batista – Ex-Prefeito do Município de Canitar.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Canitar e Imperial Turismo - Itu Transportes e Turismo Ltda., objetivando a aquisição de veículo tipo ônibus usado.

Responsável(is): Arceu Batista (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-05-15, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA REDUZIR A MULTA APLICADA.

34 TC-000988/014/12

Recorrente(s): Eduardo de Souza César – Ex-Prefeito Municipal de Ubatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal “Professor José de Souza Simeão”, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito à época) e Lea Cristina dos Santos (Diretora).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável Sr. Eduardo de Souza César, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Felipe Carvalho de Oliveira Lima, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-005686/989/14 (ref. TC-003248/989/14)

Recorrente(s): Gregório Rodrigues Pontes Maglio – Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no exercício de 2013.

Responsável(is): Gregório Rodrigues Pontes Maglio (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-000701/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Autoridade que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário Municipal de Serviços Públicos).



Objeto: Execução dos serviços de conservação de vias públicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-08-14. Valor de R\$7.598.345,52.

Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 29-11-14.

Advogado(s): Vera Stoicov e Agostinha Ambrósia Ferreira de Souza.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

37 TC-031599/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Organização Social: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário de Saúde).

Objeto: Fomento e execução de atividades de prestação de serviços no âmbito da rede de saúde do Município.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 24-06-09. Valor – R\$14.838.962,52.

Termos de Aditamento celebrados em 24-06-09, 24-06-09, 24-06-09, 24-06-09, 24-06-09, 23-09-09, 22-01-10, 22-01-10, 22-01-10 e 22-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-12 e 05-11-15.

Advogado(s): César Marino Russo, Sandro Tavares, Antônio de Oliveira Júnior, Tatyana Mara Palma, Eliane Marcos de Oliveira Silva, Guilherme Crepaldi Esposito, Aline Larroza Nery, Wladimir Cabral Lustoza, José Roberto Silva, Sylvio Villas Boas Dias do Prado, Luiz Mário Pereira de Souza Gomes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-O13937/026/14.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-000154/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporanga.

Organização Social: Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ariovaldo da Silva Pereira (Prefeito) e José Antonio de Santana (Presidente da Diretoria Executiva).

Objeto: Fomento e a execução da assistência na área de saúde inerente às atividades das Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família (PSF), fisioterapia, agendamentos, pronto atendimento, plantões médicos, odontologia, materiais e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



medicamentos, combustível dos veículos à disposição do pronto atendimento e despesas de viagem.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão celebrado em 03-05-10.

Valor - R\$ 2.377.200,00. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 21-06-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-11 e 13-12-14.

Advogado(s): Rosaly Medeiros Mortati e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005825/026/15, TC-005827/026/15, TC-005828/026/15, TC-005829/026/15, TC-005830/026/15, TC-006351/026/15, TC-006352/026/15 e TC-006353/026/15.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

39 TC-001245/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: IPMMI Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Hospital Materno-Infantil Antoninho da Rocha Marmo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares para usuários do SUS.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-10-12. Valor - R\$47.712.693,35.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-14.

Advogado(s): Constantino Siciliano, William de Souza Freitas, Bruno Igor Rodrigues Sakaue, Ronaldo José de Andrade e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-032927/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Osasco.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto Acqua - Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito) e Ana Teresa Cintra Galasso (Presidente).

Objeto: Termo de parceria, destinado à prospecção de dados para a elaboração, encaminhamento e acompanhamento da execução do Projeto de Reestruturação da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assistência à Saúde.

Em Julgamento: Termo de Parceria nº 001/10 celebrado em 31-08-09. Valor – R\$17.089.656,26. Termo de Distrato de 02-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-12, 23-09-15 e 15-12-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Caio César Benício Rizek, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Beatriz Neme Ansarah, Gabriela Macedo Diniz e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

41 TC-000092/007/11

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto Sorrindo Para a Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Riginik Júnior (Prefeito) e Luiz Carlos Mandia (Diretor Presidente).

Objeto: Termo de parceria objetivando o desenvolvimento técnico e operacional dos profissionais de saúde do município e da cogestão de saúde com utilização e aplicação dos recursos do SUS na sua totalidade, gestão e manutenção dos programas de Atenção Básica, Assistência Farmacêutica Básica, Ações Básicas de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e administração da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 31-08-09. Valor – R\$4.944.000,00.

Termo de Distrato de 30-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa, em 01-03-11, 05-08-13 e 30-09-14.

Advogado(s): Guilherme Antibas Atik, Marcelo José Pimentel Barbosa, Augusto Vieira da Silva, Victor Manoel Rufino Pereira dos Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

42 TC-000045/013/15

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Contratada: Estre SPI Ambiental S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Salvador Luiz Spoto (Superintendente em Exercício).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de serviços de limpeza pública no Município de Araraquara, Distrito de Bueno de Andrada, assentamentos Bela Vista e Monte Alegre, e chácaras de recreio, compreendendo o fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, EPI's e Epc's, necessários à realização dos serviços.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-01-15. Valor – R\$4.147.290,00.

Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, José Américo Lombardi, Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Cássio Telles Ferreira Netto, Natacha Antonieta Bonvini Medeiros e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

43 TC-0002603/026/14

Câmara Municipal: Apiaí.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Samuel Antonio Carriel de Lima.

Advogado(s): Letícia Sarti Raab.

Acompanha(m): TC-002603/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

44 TC-002775/026/14

Câmara Municipal: Tatuí.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Osvaldo Laranjeira Filho.

Acompanha(m): TC-002775/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

45 TC-002249/026/12



Câmara Municipal: Promissão.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Carlos Augusto Parreira Cardoso.
Advogado(s): Carlos Augusto Cardoso.
Acompanha(m): TC-002249/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 01-03-16.

Resultado: IRREGULARES.

46 TC-000250/026/13
Câmara Municipal: Guarulhos.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Eduardo Antonio da Silva Pires.
Período(s): (01-01-13 a 03-02-13), (09-02-13 a 11-06-13) e (28-06-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Marcelo Nunes Seminaldo.
Período(s): (04-02-13 a 08-02-13) e (12-06-13 a 27-06-13).
Advogado(s): Adriano Justi Martinelli e Alexandre de Almeida Cherubini.
Acompanha(m): TC-000250/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neurnern Demarchi Costa e Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-000631/026/14
Prefeitura Municipal: Gavião Peixoto.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Gustavo Martins Piccolo.
Advogado(s): Clézio Luiz Oliani Junior.
Acompanha(m): TC-000631/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



48 TC-000331/007/09

Recorrente(s): Hélio Buscarioli - Ex-Prefeito do Município de Santa Isabel.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel ao Santa Isabel Esporte Clube, no exercício de 2007.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época) e Marcos da Silva Vicalho (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução da importância indevidamente utilizada aos cofres públicos, atualizada monetariamente, e a entidade conveniada a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 36, do mesmo Diploma Legal, aplicando, ainda, ao responsável Sr. Hélio Buscarioli, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Gianpaulo Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-038353/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves De Almeida (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-09-14, que julgou ilegais as admissões de Simone Correa Weinmann, Wellington de Souza Lima, Ricardo Rodrigues Azimovas, Sonia Ferreira dos Santos, Rodrigo Aparecido Mangolin, Cristiane Lamas Rodrigues da Mata, Maria de Fatima do Prado, Vanessa Silva Martins, Juliana de Souza Loverri, Celia Cristina Pedro da Silva, Ana Claudia de Sales Silva, Melchizedec de Souza Barbosa, Glaucia Maria Chianamea Monteiro, Thais Rosana Chiaranda Nunes, Nathalia Cristina Del Santo Maggio, Camila Sanfelice Vaiceulionis Tartalioni, Emilia Estivalet Broide, Lucia Cristina Dezan, Telma Akemi Yamada e Marcela Dalanora Martins Menezes, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE CONSIDERAR LEGAIS AS ADMISSÕES ARROLADAS NO VOTO.

50 TC-000168/002/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrentes: Três de Maio Futebol Clube por seu Ex-Presidente - Dalmiro José Bertin e Antonio Benedito Salla - Ex-Prefeito do Município de Brotas.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Brotas ao Três de Maio Futebol Clube, no exercício de 2012.

Responsáveis: Antonio Benedito Salla (Prefeito à época) e Dalmiro José Bertin (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores repassados e a não receber novos repasses até a regularização da situação perante este Tribunal, aplicando, ainda, multa ao Sr. Antonio Benedito Salla, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogados: Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e Júlio César Machado.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

51 TC-000345/006/11

Recorrente(s): Waldir de Felício - Prefeito do Município de Pitangueiras à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a Voulnax Engenharia e Consultoria Ltda., objetivando a elaboração de projetos técnicos para ampliação das creches: Princesa Isabel, Maria Preciosa e Rejane Paro e das escolas Mario Rossin e Waldomiro Ferreira Fraga.

Responsável(is): Waldir de Felício (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-01-15, que julgou irregulares o convite, a nota de empenho, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como tomou conhecimento do ato de anulação da licitação e contratação, aplicando multa no valor de 160 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Marco Aurélio Lemes, Mauro Augusto Boccardo, Adilson Gallo, Carlos Alberto Salerno Neto, Érika Pedrosa Padilha, Victor Luchiarri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000239/006/15 e TC-042045/026/09.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA.

52 TC-000777/026/11

Recorrente(s): Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul - Luiz Carlos Morcelli e Luciano Bruno Gardill - Dirigentes à época.

Assunto: Balanço geral do Departamento de Água e Esgoto de São Caetano do Sul, referente ao exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Luiz Carlos Morcelli, Luciano Bruno Gardill e Merle Marlene Trassi (Dirigentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-11-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, letra “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos responsáveis, Luiz Carlos Morcelli e Luciano Bruno Gardill, no valor de 200 UFESP’s para cada um, nos termos do artigo 104, inciso II, § 1º, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn e outros.

Acompanha(m): TC-000777/126/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-000817/026/11

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga, referente ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luciana Mattosinho (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-12-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): José Airton Ferreira da Silva Junior, Priscila Mattosinho e outros.

Acompanha(m): TC-000817/126/11 e Expediente(s): TC-031590/026/15 e TC-039165/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

54 TC-000381/004/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Oscar Bressane – Prefeito - Marcos Antonio Elias.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marcos Antonio Elias (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-000580/015/12

Recorrente(s): João Carlos Feracini – Ex-Prefeito Municipal de Tupi Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Carlos Feracini (Prefeito à época) .

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): João Carlos Feracini.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

56 TC-000707/008/12

Recorrente(s): Raphael Cazarine Filho – Ex-Prefeito do Município de Severínia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Severínia, no exercício de 2011.

Responsável(is): Raphael Cazarine Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

57 TC-002002/002/12

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Pirajuí e Instituto de Gestão de Projetos da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Noroeste Paulista - GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura do Município de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2011.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-08-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. o artigo 36, "caput", ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor recebido aos cofres públicos, ficando impedida de receber novos repasses até a regularização perante este Tribunal, aplicando multa no valor de 200 UFESP's, ao responsável à época, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Diego Carneiro Giraldi, Fabrício Andrade dos Reis e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-035725/026/13

Recorrente(s): Câmara Municipal de Barueri e Francisco dos Reis Vilela - Ex-Presidente da Câmara.

Assunto: Representação formulada por Veneza Serviços Empresariais Ltda. - EPP, representada por sua Sócia-Gerente, Elisabete Mancera, acerca de possíveis irregularidades no Pregão nº 011/2013, levado a termo pela Câmara Municipal de Barueri, com vistas a ajustar a prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação de suas dependências.

Responsável(is): Francisco dos Reis Vilela (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-07-15, que julgou procedente a representação, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Flávio Poyares Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-000701/016/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taquarituba e Secretaria Municipal de Administração - Miderson Zanello Milleo - Prefeito e Edison Costa da Veiga - Secretário Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taquarituba e Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos Médico- Hospitalares Ltda., objetivando a aquisição de um aparelho endoscópico.

Responsável(is): Miderson Zanello Milleo (Prefeito) e Edison Costa da Veiga (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-15, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Erica Lamarca Siqueira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038171/026/13.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

60 TC-000386/012/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Bargieri (Prefeita).

Objeto: Construção do Hospital Municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-05-12. Valor - R\$7.021.613,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada (s) no D.O.E de 09-05-14.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

61 TC-001538/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Luxor Engenharia – Construções e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito), Luciana Rizzi (Secretária Municipal de Administração) e Paula Fabiana Irie (Diretora da Divisão de Procuradoria Geral).

Objeto: Construção do Complexo Educacional Unificado (CEU) – Unidade Central (Rua Miguel Bossi – Bairro Capivari), com fornecimento de materiais, máquinas,



equipamentos, mão de obra e todos os aparelhos necessários.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 05-03-09, 05-05-09, 03-06-09 e 05-06-09. Assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-15 e 04-03-16.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-000016/020/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Estevão Calvo (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, por processo de desinfecção ou descontaminação nas Unidades de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-12-14. Valor – R\$15.693.687,60.

Advogado(s): Vera Stoicov, Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

63 TC-002654/026/11

Câmara Municipal: Flora Rica.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Edimundo Santino dos Santos.

Acompanha(m): TC-002654/126/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior e Rafael Neurern

Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

64 TC-002226/026/12



Câmara Municipal: Nova Luzitânia.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: José Batista Medeiros.
Advogado(s): Fábio Roberto Borsato e Joaquim de Souza Neto.
Acompanha(m): TC-002226/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-001863/003/10

Embargante(s): Cesar José Bonjuani Pagan – Ex-Prefeito do Município de Amparo.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amparo e a empresa BCP Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de projetos e divulgação de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas da PMA.
Responsável(is): Cesar José Bonjuani Pagan (Prefeito à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-11-15.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-002383/003/09.
Advogado(s): Priscila Chebel e outros.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

66 TC-002515/026/12

Embargante(s): Ivo Strass – Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão.
Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Campos do Jordão, relativas ao exercício de 2012.
Responsável(is): Ivo Strass (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar 709/93, condenando o responsável a restituir ao erário o montante gasto indevidamente, aplicando, ainda, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-12-15.



Advogado(s): Renato Cláudio Martins Bin e outros.
Acompanha(m): TC-002515/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-000430/015/10

Recorrente(s): Celso Torquato Junqueira Franco - Ex-Prefeito do Município de Sud Mennucci.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, no exercício de 2006.

Responsável(is): Celso Torquato Junqueira Franco (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-03-15, que julgou ilegal a admissão, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fatima Aparecida dos Santos e Rubens Amigone Mesquita Junior.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-000556/003/09

Recorrente(s): José Geraldo Garcia – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e AGX Tecnologia Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para implantação de sistema de comunicação municipal de dados e voz sobre IP Voip utilizando a rede de comunicação e dados e voz sem fio em Salto.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-09-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fabio Luiz Santana, Vinícius de Moraes Felix Dornelas, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-013064/026/10

Recorrente(s): Paulo César Neme – Ex-Prefeito Municipal de Lorena.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena, no exercício de 2008.

Responsável(is): Paulo César Neme (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Mário Teixeira da Silva, Mário José Corteze, Pedro Henrique Mazzaro Lopes e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-000422/014/12

Recorrente(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade – Prefeita do Município de Cruzeiro à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no exercício de 2011.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010010/026/13, TC-018848/026/13 e TC-019686/026/15.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-000980/006/12

Recorrente(s): Antonio Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros no exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-09-14, que julgou ilegal o ato de admissão para o cargo de advogado do ex-Prefeito, Sr. Antonio Carlos da Silva, negando-lhe registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Osmar Eugênio de Souza Júnior, Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira e Jacqueline de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-015756/026/12

Recorrente(s): Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no exercício de 2011.

Responsável(is): Faisal Cury (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-04-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maria de Fatima Salata Venancio, Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-001449/010/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras à Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Limeira, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marcos Buzetto (Prefeito à época) e Maria José Beraldo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos recursos não aplicados e a não receber novos repasses até regularização da pendência, nos termos do artigo 103, da mencionada lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-000664/009/12

Recorrente(s): Nilton Pinto da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Torre da Pedra.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, objetivando serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, de “Cartão(ões) Visa Vale.”

Responsável(is): Nilton Pinto da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-07-15, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 170 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luciano César de Toledo e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA..

75 TC-000452/001/13

Recorrente(s): Ilson Peres Thomé - Ex-Prefeito do Município de Alto Alegre.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre e a JP Master Consultoria Ltda., objetivando contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa e previdenciária.

Responsável(is): Ilson Peres Thomé (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-10-14, que julgou irregular o convite licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Luciano Ramos da Silva.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.

76 TC-041529/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Maria Madalena Leite Barbosa Freixeda, relativa ao exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de 2012.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Rosilane Amâncio de Souza (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$4.260,15, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados, e ao não recebimento de novos repasses até regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Valéria Small e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIMENTO PARCIAL, PARA AFASTAR A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES A TÍTULO DE TAXAS BANCÁRIAS.

77 TC-041530/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Mario Sebastião Alves de Lima, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Roselaine Zaniolo Rodrigues (Diretora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-02-15, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$8.014,06, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, devidamente corrigido até seu recolhimento, e a não receber novos repasses até a regularização da pendência, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA CONSIDERAR REGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

78 TC-041708/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cajamar.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar, no exercício de 2011.

Responsável(is): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-12-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carla Cristina Paschoalotte e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-42425/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Assunto: Admissão de Pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Vitor Lippi - Prefeito à época.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonia Marinete Barbe.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-3, 12 de abril de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL